

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O **Município de Grão-Pará**, através da Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Cultura, torna público, pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o **Processo Seletivo Simplificado** para contratação de Agente de Apoio Educacional contratados por tempo determinado para suprir vacância de cargo, enquanto não há a realização de Concurso Público. Esse processo visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Complementar Municipal nº 68, de 25 de outubro de 2022.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicada, tanto quanto possível, dado o caráter emergencial, integralmente sítio do Município De Grão-Pará, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no órgão oficial de publicação.

1.2. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados em meio eletrônico, em caráter informativo, no sítio www.graopara.sc.gov.br.

1.3. Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, excluindo-se o do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia que não haja expediente, na sede Administrativa.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado terá caráter classificatório e eliminatório e envolverá exclusivamente a prova de títulos.

1.5. O cargo, escolaridade/habilitação exigida, número de vagas, carga horária semanal, vencimento mensal e relação de títulos, seguem dispostos no presente Edital

1.6. O processo Seletivo Simplificado terá validade máxima de **doze meses**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, sendo a contratação mantida até a realização do competente concurso público, observando-se o interesse público.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. A divulgação oficial do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, será efetuada através de publicação nos seguintes locais:

a) Sítio do município: www.graopara.sc.gov.br,

b) Afixado na sede da Prefeitura Municipal de Grão - Pará, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 187, neste município de Grão-Pará, SC;

c) No Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.



2.2. Eventuais alterações no cronograma, convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo Simplificado serão divulgados oficialmente no sítio do Município: **www.graopara.sc.gov.br**.

3. DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

3.1. Compete à Comissão de Realização, constituída e nomeada pelo Decreto Municipal nº 03/2023, de 26 de janeiro de 2023:

- a)** Analisar impugnações deste edital;
- b)** Deferir ou indeferir as inscrições;
- c)** Homologar as inscrições deferidas;
- d)** Encaminhar para publicação a lista das inscrições deferidas e relação das inscrições indeferidas;
- e)** Analisar e responder possíveis interposições de recursos;
- f)** Realizar a pontuação dos candidatos com inscrições homologadas;
- g)** Fiscalizar o correto cumprimento das normas estabelecidas neste certame;
- h)** Encaminhar para publicação o Resultado Final;
- i)** Encaminhar para o Chefe do Executivo para Homologação do Resultado do presente Processo Seletivo;
- j)** Demais atividades inerentes à execução deste certame.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas presencialmente no período de 08 de fevereiro de 2023 a 14 de fevereiro de 2023, das 13h às 19h, na sede Biblioteca Municipal, situada na Rua Nereu Ramos, nº 770, neste município.

4.2. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3. Em caso de mais de uma inscrição, o candidato será considerado apenas uma vez na lista de resultado classificatória, sendo considerada a última inscrição.

4.4. As informações prestadas na ficha de inscrição e títulos são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo ao Município de Grão-Pará o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.



4.5. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

4.6. Não haverá taxa de inscrição para o presente processo seletivo simplificado.

4.7. As inscrições efetuadas de acordo com o disposto deste Edital serão homologadas pela Comissão, significando tal ato que o candidato está habilitado para participar do processo seletivo simplificado.

4.8. A relação dos candidatos com a inscrição homologada será divulgada na página do Processo Seletivo no endereço eletrônico **www.graopara.sc.gov.br**.

4.9. Não serão aceitas inscrições realizadas por terceiros.

4.10. No ato da inscrição, os candidatos deverão entregar devidamente preenchidos:

- a) Ficha de Inscrição, conforme Anexo I deste edital;
- b) Formulário de prova de Títulos, conforme Anexo II deste edital.

5. DOS CARGOS

5.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento da função temporária, distribuído na forma do quadro, abaixo:

Nº	Cargo	Vagas	Jornada Semanal	Vencimento Mensal	Auxílio Alimentação	Habilitação	Tipo de Prova
1	Agente de Apoio Pedagógico	01	30h	1.600,00	100,00	Ensino Médio Completo	Prova de Títulos

5.2. Fica facultada a contratação proporcional com redução da carga horaria, resguardada a proporcionalidade dos vencimentos.

5.3. As definições e atribuições estão descritas abaixo:

- a) auxilia os professores no atendimento das crianças;
- b) favorecer o desenvolvimento da independência e autonomia das crianças em suas atividades de vida diária e social, no contexto escolar e nas atividades extraclasse, auxiliando-os no que for necessário;
- c) zela pela boa conduta das crianças;
- d) apoiar o professor nas ações de cuidar e educar, procurando se espelhar em sua maneira de agir, falar e gesticular;



- e)** auxiliar as crianças na higiene pessoal (uso do sanitário, escovação dos dentes, banho, troca de fraldas, vestuário e outros), sempre que necessário e nos horários estabelecidos pela coordenação da creche;
- f)** conduzir a criança que faz uso de cadeira de rodas e/ou apresenta dificuldades motoras aos diferentes espaços físicos, bem como realizar a transposição do aluno para o sanitário, carteira escolar e outros;
- g)** colaborar com o educador na hora do repouso, organizando os colchonetes, lençóis, travesseiros e fronhas, para maior conforto das crianças;
- h)** responsabiliza-se pelas crianças que aguardam os pais após o horário de saída da creche, zelando pela sua segurança e bem-estar;
- i)** fazer a limpeza e desinfecção dos brinquedos e demais equipamentos de recreação;
- j)** oferecer e/ou administrar alimentação as crianças nos horários pré-estabelecidos, de acordo com o cardápio estipulado por faixa etária;
- k)** cuidar da higienização das crianças visando à saúde e bem-estar;
- l)** estimular a participação das crianças nas atividades de grupo como jogos e brincadeiras, visando o desenvolvimento das mesmas;
- m)** fazer anotações nas agendas das crianças relatando os acontecimentos do dia para manter as famílias informadas;
- n)** auxiliar nas atividades pedagógicas de acordo com a orientação da professora;
- o)** zelar e controlar os objetos e roupas individuais das crianças e da creche;
- p)** auxiliar no planejamento e execução de atividades de oficinas;
- q)** participar das reuniões com os pais para informar do progresso e deficiências das crianças;
- r)** elaborar relatório mensal das atividades realizadas nas oficinas registrando inclusive com fotos;
- s)** encaminhar as folhas de frequência mensal das crianças para o coordenador;
- t)** desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;
- u)** executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

6.1. São requisitos básicos para investidura nos cargos a que se refere o presente processo seletivo simplificado:

- a)** Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro, nos termos da Constituição Federal;
- b)** O gozo dos direitos políticos;





- c) A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) O nível de escolaridade exigido para exercício do cargo;
- e) A idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) Aptidão física e mental;
- g) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;
- h) Possuir habilitação legal para o exercício do cargo;
- i) Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal.
- j) Idoneidade moral a ser comprovada mediante a apresentação de atestado de antecedentes emitido por órgão competente;
- k) Inexistência da incompatibilidade para o exercício de cargo público municipal;
- l) Outros requisitos justificados pelas atribuições do cargo ou estabelecidos em lei.

7. DOS TÍTULOS

7.1. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso e declarações expedidos por estabelecimento e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino estaduais e federais, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

7.2. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações ou certidões deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

7.3. Os certificados de Pós-graduação Lato Sensu, com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas, deverão estar de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007.

7.4. No caso de Certificado de Conclusão de Pós-graduação “Stricto Sensu” (Mestrado ou Doutorado), este deverá conter a data de conclusão e a aprovação da Dissertação ou Defesa da Tese.

7.5. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

7.6. Os cursos de formação continuada deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

7.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.





7.8. Não serão aceitas substituições de documentos, bem como Títulos que não constem nas condições apresentadas neste Capítulo.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1. Este Processo Seletivo Simplificado possui caráter classificatório e eliminatório.

8.2. A classificação se dará através da Prova de Títulos, conforme regras de pontuação por título.

8.3. Fica atribuída a pontuação para os títulos conforme Anexo III deste edital.

8.4. Não será classificado no presente processo seletivo simplificado o candidato que obtiver pontuação igual a zero pontos.

8.5. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação.

8.6. Obtendo os candidatos idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:

- a)** Maior quantidade de horas de cursos de aperfeiçoamento na área afim;
- b)** Maior tempo de atuação na área;
- c)** Maior idade.

8.7. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicado no endereço eletrônico www.graopara.sc.gov.br, cabendo pedido de recurso nos termos deste edital.

8.8. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicada a Classificação Final, através do sítio www.graopara.sc.gov.br, não cabendo mais recursos.

8.9. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, não gera aos candidatos direito à contratação para o Cargo, cabendo ao Município, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos classificados, respeitando sempre a ordem de classificação, através dos termos de Convocação.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 2 (dois) dias para fazê-lo, conforme datas previstas no cronograma deste edital, através do formulário do Anexo IV deste Edital, protocolado na sede da Biblioteca Municipal, situada à Rua Barão Nereu Ramos, nº 770, neste Município, no período compreendido entre as 13h às 19h (horário de Brasília), conforme segue:

- a)** Divulgação do indeferimento de inscrição;
- b)** Divulgação dos Pontos/ classificação preliminar.





- 9.2.** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuam fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.
- 9.3.** Não serão aceitos recursos interpostos por fax, e-mail, telegrama ou outro meio.
- 9.4.** Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 9.5.** Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento.
- 9.6.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso e recursos de recursos.
- 9.7.** Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.
- 9.8.** Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do respectivo Processo Seletivo Simplificado.
- 9.9.** A decisão final da Comissão Organizadora será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.** O candidato selecionado no processo seletivo será convocado por intermédio de edital de convocação, obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação;
- 10.2.** A convocação para posse no cargo será regida por Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município ou por meio eletrônico que possibilite clara comunicação.
- 10.3.** A contratação se regerá pelo Regime Jurídico Administrativo, em caráter temporário, aplicando-se as disposições previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no que couber.
- 10.4.** A contratação terá validade máxima de doze meses, sendo mantida até a realização do competente concurso público, observando-se o interesse público.
- 10.5.** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração em período inferior ao preestabelecido.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** A contratação dos candidatos classificados dar-se-á frente às necessidades de preenchimento imediato das vagas, bem como à medida que surgir a necessidade de nova contratação para substituição, durante a vigência da Lista de classificação do referido processo seletivo simplificado.





11.2. As chamadas dos candidatos selecionados às vagas disponíveis, serão feitas a partir da homologação do resultado final e mediante necessidade da Administração, obedecendo à ordem classificatória.

11.3. Os candidatos convocados terão o prazo de 2 (dois) dias para manifestar interesse na vaga e/ou requerer prazo de até 03 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação ou apresentar carta de desistência. O candidato convocado que não se apresentar ou não aceitar a vaga oferecida passará a ocupar o último lugar na listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

11.4. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência.

11.5. O candidato convocado que aceitar a vaga oferecida e não tomar posse do cargo no prazo de 05 (cinco) dias ou desistir da vaga será eliminado do processo seletivo simplificado.

11.6. Na admissão, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos, especificamente os que comprovem a habilitação específica para a qual o candidato concorreu.

11.7. A contratação do candidato classificado dependerá de aprovação prévia em exame médico admissional.

11.8. O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

11.9. É de responsabilidade do candidato informar a atualização de endereço ou telefone na Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Cultura para ter acesso ao candidato no ato da convocação.

11.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

11.11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, no órgão de divulgação oficial do Município.

Paço Municipal João Batista Alberton, 07 de fevereiro de 2023.

HELIO ALBERTON JUNIOR

Prefeito Municipal





**ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO**

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2023

Nº de Inscrição: Data da Inscrição:

Cargo: **Agente de Apoio Pedagógico**.....

Nome:.....

Sexo: (.....) Masculino (.....) Feminino Data de Nascimento:

RG: CPF:

Nome da Mãe:.....

Endereço Completo:

.....

Telefone Residencial: () Telefone Comercial: ().....

Telefone Celular: () e-mail:

Escolaridade:

Pós-Graduação na Área Educacional: (.....) Sim (.....) Não

.....

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2023

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº

Nome do Candidato:

Cargo Pretendido: **Agente de Apoio Pedagógico**.....

Data da Inscrição: Nº de Folhas Entregues:

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO





ANEXO II
FORMULÁRIO DE PROVA DE TÍTULOS

Nome:.....

Inscrição Nº:RG:

Cargo: **Agente de Apoio Pedagógico**.....

Telefone:Celular:

PROVA DE TÍTULOS – AGENTE DE APOIO PEDAGÓGICO

Item	Título	Valor por item	Pontuação máxima por item	Pontuação Sugerida pelo Candidato	Pontuação Final Obtida*
1	Pós-graduação na área (certificado de conclusão de curso de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, emitido pelo órgão competente).	30	30		
2	Graduação na área de formação exigida no Processo Seletivo Simplificado (diploma devidamente registrado).	20	20		
3	Estar cursando Graduação em licenciatura, cada fase contará 2 (dois) pontos.	2	16		
4	Ensino Médio Completo	15	15		
5	Curso de aperfeiçoamento na área de atuação (certificados/ diplomas/ declaração emitido pelo órgão competente), expedidos a partir de 2019.	1 ponto a cada 20h de curso	5		
6	Experiência profissional na área de atuação comprovada em carteira de trabalho ou declaração de trabalho assinada e com o timbre da instituição, apresentando informações com o cargo e período de atuação.	1 ponto a cada ano trabalhado	10		
Total			96		





ANEXO III PONTUAÇÃO POR TÍTULO

Item	Título	Valor por item	Pontuação máxima por item
1	Pós-graduação na área (certificado de conclusão de curso de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, emitido pelo órgão competente).	30	30
2	Graduação na área de formação exigida no Processo Seletivo Simplificado (diploma devidamente registrado).	20	20
3	Estar cursando Graduação em licenciatura, cada fase contará 2 (dois) pontos.	2	16
4	Ensino Médio Completo	15	15
5	Curso de aperfeiçoamento na área de atuação (certificados/ diplomas/ declaração emitido pelo órgão competente), expedidos a partir de 2019.	1 ponto a cada 20h de curso	5
6	Experiência profissional na área de atuação comprovada em carteira de trabalho ou declaração de trabalho assinada e com o timbre da instituição, apresentando informações com o cargo e período de atuação.	1 ponto a cada ano trabalhado	10





ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, _____, candidato ao cargo de **Agente de Apoio Educacional**, portador da cédula de identidade RG n.º _____ e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas – CPF sob o n.º _____, residente na _____ nº _____, Bairro _____ e CEP _____, telefone: (____) _____, e-mail: _____ vem, respeitosamente, perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, interpor o presente RECURSO CONTRA _____, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº **04/2023**, pelas razões justificadas abaixo:

FATOS E FUNDAMENTOS

.....
.....
.....
.....
.....

Grão-Pará, de de

NOME E ASSINATURA DO CANDIDATO

Recebido em/...../.....
Assinatura:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2023

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE RECURSO

Nome do Candidato:

Inscrição nº: Cargo Pretendido: **Agente de Apoio Pedagógico** .

Data da Inscrição: Nº de Folhas Entregues:

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO





ANEXO V CRONOGRAMA

Data Previstas	Eventos
07/02/2023	Publicação do Edital
08/02/2023 à 09/02/2023	Período para Impugnação das Disposições do Edital
08/02/2023 à 14/02/2023	Período para Inscrição.
15/02/2023	Publicação da lista de inscrições deferidas e relação das inscrições indeferidas
15/02/2023 à 16/02/2023	Período para interposição de recursos concernente às inscrições indeferidas.
17/02/2023	Homologação das Inscrições
17/02/2023	Publicação da classificação preliminar
21/02/2023 à 22/02/2023	Período para interposição de recursos concernente à classificação preliminar
23/02/2023	PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

